

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANA

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000. PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1882//2014

Fixa o vencimento inicial das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e Agente Erradicador da Dengue, criados pela Lei Municipal nº 1.493/2005.

A Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) o valor dos vencimentos iniciais das carreiras dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Erradicador da Dengue, criados pela Lei Municipal nº 1.493/2005, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento à Lei Federal nº 12.994/2014, que fixou o piso salarial nacional dessas carreiras.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução desta lei advirão do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2014 – rubrica "vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2014, data em que já se encontrava em vigor o novo piso fixado pela Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Mandaguaçu, 15 de setembro de 2014.

Ismael Ibraim Fouani Prefeito Municipal

> Publicado no Orgão Oficial do Município de 16,09,2014 Secretário 5